



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Kwan Tsui Hang, em 4 de Dezembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1054/E817/V/GPAL/2015, de 9 de Dezembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Dezembro de 2015:

Com a popularização gradual das aplicações informáticas, a recepção e o envio de informações são mais rápidos, mas ao mesmo tempo surge a questão relativa ao envio indevido de mensagens electrónicas, sendo que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau está muito atento a esta questão. Relativamente às questões colocadas, cumpre-nos informar o seguinte:

1. A Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (adiante designada por DSRT) procedeu à auscultação preliminar das opiniões do sector das telecomunicações, dos serviços públicos e das respectivas associações sobre o projecto do Regulamento Administrativo relativo às Mensagens Electrónicas não Solicitadas, tendo as opiniões indicado que, nos termos do disposto na Lei da Protecção de Dados Pessoais, o tratamento de dados só pode ser legitimamente efectuado se o seu titular tiver dado, de forma inequívoca, o seu consentimento ou se o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
電信管理局  
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

tratamento respeitar a referida Lei. Em regra, o remetente da informação electrónica deve pedir, previamente, o consentimento inequívoco do titular de dados ou celebrar contrato ou contratos em que o titular dos dados seja parte, caso contrário, não dispõe de legitimidade quanto ao tratamento dos dados. Tendo em consideração que o envio de mensagens electrónicas não solicitadas está sujeito à legislação em vigor, a DSRT solicitou a todas as operadoras de telecomunicações que cumprissem, obrigatoriamente, a Lei da Protecção de Dados Pessoais e as respectivas instruções, aquando do tratamento dos dados pessoais. Considerando esta situação, a DSRT suspendeu a elaboração de legislação sobre o assunto em causa.

- 
2. No que diz respeito à regulação do envio de mensagens electrónicas comerciais, nos termos do disposto na Lei da Protecção de Dados Pessoais, o remetente de mensagens electrónicas deve adquirir, previamente, o consentimento inequívoco do titular dos dados, pelo que não é aplicável o Registo para não Recepção de Mensagens em Macau, sendo que, por outro lado, se prevê, na mesma Lei, a aplicação de sanção pela violação da referida disposição. Relativamente ao envio de mensagens electrónicas comerciais, esta Direcção continuará a supervisionar a respectiva situação, estudando e acompanhando, juntamente com as respectivas entidades, os tratamentos a nível internacional sobre este tema, bem como analisando a viabilidade de concretização dos mesmos em Macau, de acordo com os condicionalismos e necessidades concretas da sociedade.

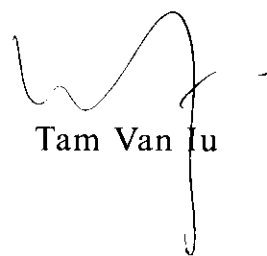


澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
電信管理局  
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

3. No que toca à recusa de recepção de telefonemas promocionais, tal como referido no ponto 2, o remetente deve adquirir, previamente, o consentimento inequívoco do titular dos dados e, nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais, o titular pode exercer o direito de oposição. Caso os residentes não queiram receber os telefonemas promocionais, podem apresentar, directamente, o pedido sobre a recusa de recepção às entidades que lhes liguem, devendo as entidades observar o disposto na mesma Lei, com vista a assegurar o exercício do direito de oposição por parte dos residentes. Uma vez que esta questão está prevista na legislação em vigor, não se considera, na presente fase, adequada a aplicação da legislação das telecomunicações para a regulação específica deste assunto.

Macau, aos 17 de 2 de 2016.

A Directora da DSRT, Substituta,



Tam Van Iu